

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.767, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

(DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PARA PLEITEAR OS BENEFÍCIOS FISCAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N°49, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de 18/12/2010, o prazo para pleitear ao Chefe do Poder Executivo os benefícios fiscais, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar N°49, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2010, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de janeiro de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de janeiro de 2011.

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS